



NORMAS ELEITORAIS DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ROXO

A – Quem pode votar nas Assembleias-Gerais

1. Todos os sócios na plenitude dos seus direitos ou seus representantes legais.
2. Sem direito a voto podem ainda participar os utentes a título precário.
(n.º 1 do art.º 6.º do Dec. Reg. 84/ 82, de 4 de Nov.)

B – Quem pode ser sócio

1. Podem ser sócios da associação de beneficiários os empresários agrícolas, os proprietários ou possuidores legítimos de prédios rústicos situados na zona beneficiada, contemplando-se nestes os arrendatários rurais de longa duração, ou seja, com contratos de arrendamento com um mínimo de sete anos de duração.
2. Podem ainda ser sócios da associação de beneficiários os utilizadores industriais directos da respectiva obra e as autarquias locais consumidoras de água pela mesma fornecida.
(n.º 2 do art.º 6.º do Dec. Reg. 84/ 82, de 4 de Nov.)

C – Antes de cada acto eleitoral a Direcção da associação de beneficiários publicará e publicitará uma circular, onde serão referidos os seguintes temas:

1. marcação do dia limite para a actualização do registo de sócios;
2. calendário de recepção das listas concorrentes;
3. marcação do dia em que as listas serão afixadas;
4. marcação do dia da assembleia geral para o acto, com a respectiva ordem de trabalhos.